



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: Avenida Bernardo Sayão – 1500 – Sala 03 – Nova Imperatriz – Imperatriz - MA

Prezado Representante,

O Município de Montes Altos/MA, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais CONVOCA a empresa **PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida Avenida Bernardo Sayão – 1500 – Sala 03 – Nova Imperatriz – Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ nº 01.757.260/0001-79, para assinatura do **CONTRATO Nº 001/2024-0021204/2024**, decorrente da licitação na **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2024**, Processo Administrativo 025/2024, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços da Construção da Escola Municipal Vanda Sousa no Município de Montes Altos – MA.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Montes Altos - MA, em 04 de dezembro de 2024.

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Ciente em: ____ / ____ / ____

PERFIL

EMPREENDIMENTOS

LTDA:01757260000179

Assinado de forma digital por

PERFIL EMPREENDIMENTOS

LTDA:01757260000179

Dados: 2024.12.04 17:53:27 -03'00'

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 01.757.260/0001-79



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 06.759.104/0001-60

CONTRATO Nº 001/2024-0021204/2024
PROCESSO Nº 026/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS E A EMPRESA
PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA.

Ao(s) 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA** através da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, com sede na Avenida Fabrício Ferraz, s/n, Centro, CEP: 65.936-000 na cidade de Montes Altos /Estado Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.941/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador do CPF nº 436.XXX.XXX-15 e pela Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, a Senhora Raimunda Marilene Cruz da Silva, portadora do CPF nº. 926.XXX.XXX-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.757.260/0001-79, com sede na Avenida Bernardo Sayão – 1500 – Sala 03 – Nova Imperatriz – Imperatriz - MA, neste ato representado pelo Sr. Michael Pércles Baltazar Lima, portador da Carteira de Identidade nº 016133862001-3 SESP/MA e CPF: 000.291.743-25, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2024**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 026/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços da Construção da Escola Municipal Vanda Sousa no Município de Montes Altos – MA**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Projeto Básico e Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.172.231,74 (um milhão, cento e setenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos)**.

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **90 (noventa) dias**, contado a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O prazo de execução dos serviços/obras será de **90 (noventa) dias**, a partir da data de assinatura deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 06.759.104/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data base do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 9.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 9.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 06.759.104/0001-60

9.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

9.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

9.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

9.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

9.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Órgão: 07 - Montes Altos – FUNDEB;

Unidade Orçamentária: 07 – FUNDEB;

Classificação Funcional: 12.361.0403.1-021 - DESCRIÇÃO: Construção/Ampliação/Reforma Unidade Escolar;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obra e Instalações;

Fonte de Recurso: 542

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 06.759.104/0001-60

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 06.759.104/0001-60

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Projeto Básico – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Montes Altos – www.montesaltos.ma.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 06.759.104/0001-60

original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Montes Altos/MA, 04 de dezembro de 2024.


MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Contratante


Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano
Raimunda Marilene Cruz da Silva
Contratante

PERFIL
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:017572600001
79

Assinado de forma digital por
PERFIL EMPREENDEIMENTOS
LTDA:01757260000179
Dados: 2024.12.04 17:52:42
-03'00'

PERFIL EMPREENDEIMENTOS LTDA
CNPJ nº. 01.757.260/0001-79
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF/MF 613.966.543-48


CPF/MF 529.059.853-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS.
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº
001/2024-0011204/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE
MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO E A EMPRESA: PERFIL
EMPREENDEIMENTOS LTDA – CNPJ Nº
01.757.260/0001-79. OBJETO: prestação de serviços de
Reforma e Ampliação da Escola Professora Julia Luz no
Município de Montes Altos – MA. DATA DO
CONTRATO: 04/12/2024 - VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias,
a partir da data de assinatura. VALOR TOTAL: R\$
369.239,50 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e
trinta e nove reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 07 – FUNDEB; 12.361.0403.1-021 -
DESCRIÇÃO: Construção/Ampliação/Reforma Unidade
Escolar; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obra e
Instalações. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA –
Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 04 de
dezembro de 2024.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: 20kk6lenrm620241205111236

2024.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: eg08ad4dl9t20241205111256

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº
001/2024-0021204/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS.
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº
001/2024-0021204/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE
MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO E A EMPRESA: PERFIL
EMPREENDEIMENTOS LTDA – CNPJ Nº
01.757.260/0001-79. OBJETO: prestação de serviços da
Construção da Escola Municipal Vanda Sousa no
Município de Montes Altos – MA. DATA DO
CONTRATO: 04/12/2024 - VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias,
a partir da data de assinatura. VALOR TOTAL: R\$
1.172.231,74 (um milhão, cento e setenta e dois mil,
duzentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 – FUNDEB;
12.361.0403.1-021 -
DESCRIÇÃO:
Construção/Ampliação/Reforma Unidade Escolar;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obra e Instalações.
DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito
Municipal. MONTES ALTOS - MA, 04 de dezembro de



DE PRAZO DO CONTRATO Nº200/2023

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na limpeza de fossa séptica, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 29/09/2024 a 29/09/2025.
Colinas/MA - 29 de setembro de 2024
CONTRATADA: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ N: 30.169.852/0001-78
CONTRATANTE: Jardânia Viana de Oliveira Freitas.
Secretaria Municipal de Assistência Social.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº223/2023

OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na recuperação de barragem - Volta do Coco, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 08/09/2024 a 08/09/2025.
Colinas/MA - 8 de setembro de 2024
CONTRATADA: EEMA - EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA DO MARANHÃO CNPJ N: 13.047.705/0001-06
CONTRATANTE: Valmira Miranda da Silva Barroso. Prefeita

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024 - CPL/PMC

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de plantio e manutenção das mudas de árvores nativas pioneiras e não pioneiras, com Limpeza da área, Demarcação de covas, Preparo de covas, Irrigação, Replanteio de mudas mortas, Controle de pragas, Adução.
DATA DA ABERTURA: 27/12/2024 às 09h30min, horário de Brasília.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licit Colinas - www.licitacolinasma.com.br
Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 - CPL/PMC

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mutirão de prótese dentária.
DATA DA ABERTURA: 27/12/2024 às 14h30min, horário de Brasília.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licit Colinas - www.licitacolinasma.com.br
Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 5 de dezembro de 2024.
JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - CNPJ Nº 05.733.472/0001-77 e FERPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - 37.220.531/0001-08. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA BEIRA MAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, IV, da Lei nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. VALOR GLOBAL ADJUDICADO: R\$ 4.208.900,00 (quatro milhões e duzentos e oito mil e novecentos reais). AUTORIDADE COMPETENTE: Genilde Matos Maia - Secretária de Fazenda, Planejamento e Administração-ordenadora de despesa. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2024. Genilde Matos Maia. Secretária de Fazenda, Planejamento e Administração.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - CNPJ Nº 05.733.472/0001-77 e FERPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - 37.220.531/0001-08. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA BEIRA MAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, IV, da Lei nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. VALOR GLOBAL ADJUDICADO: R\$ 4.208.900,00 (quatro milhões e duzentos e oito mil e novecentos reais). AUTORIDADE COMPETENTE: Genilde Matos Maia - Secretária de Fazenda, Planejamento e Administração-ordenadora de despesa. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19/11/2024. Genilde Matos Maia. Secretária de Fazenda, Planejamento e Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2024

O Município de Cururupu (MA), por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, planejamento e administração, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: concorrência. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 328/2023. Objeto: Contratação de empresa para Reforma do Mercado Municipal de Cururupu para atender as necessidades do Município de Cururupu - MA. Data e horário do início da disputa: 07 de janeiro de 2025, às 09h30 (nove horas e trinta minutos). Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que mittem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/), PNC: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Cururupu- MA, ou ainda através do e-mail: cpl.cururupuma@gmail.com.

Cururupu- MA, 5 de dezembro de 2024.
GENILDE MATOS MAIA.
Secretária Municipal de Fazenda, planejamento e administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2023

Conforme Decisão Administrativa, a Secretaria Municipal de Educação decide REVOGAR a licitação referente ao Concorrência Pública Nº 008/2023 pelos motivos elencados supra, respeitando os ditames legais, bem como o Edital Licitação nº item 22. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, instalados com todo material incluso, destinados a equipar Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme as especificações constantes neste Projeto Básico/Termo de Referência.

CLEOMAR CONCEIÇÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz comunica, que em atendimento à DECISÃO UMINAR, proferida pela Juíza ANA LUCRÉCIA BEZERRA SODRÉ, nos autos do Processo Judicial nº: 0822823-19.2024.8.10.0040, que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, determina a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico Nº 006/2024 - CPL: "Ante o exposto, visto que presentes os requisitos autorizadores do art. 300 do CPC, em consonância com o parecer ministerial, CONCEDO A TUTELA DE URGÊNCIA pleiteada na exordial, para determinar a imediata SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº. 006/2024 (Processo Administrativo nº. 02.19.00.2160/2024 - SEMUS), sobrestando, assim, por via de consequência, a Sessão de Abertura prevista a ocorrer às 09h do dia 10/12/2024 e quaisquer outros atos relacionados ao certame; até posterior deliberação ou decisão final de mérito da presente ação." OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de nefrologia para prestação de serviços médicos e terapia renal substitutiva a beira do leito (UTI's adulto e infantil, Enfermaria e pronto socorro), com disponibilidade de equipe de apoio técnico, equipamentos em regime de comodato, insumos e matérias, assim como manutenção nos equipamentos, nas dependências do Hospital Municipal de Imperatriz e Hospital Municipal Infantil de Imperatriz.

CHRISTIANE FERNANDES SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACACUMÉ

AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO E REMARCAÇÃO DE SESSÃO LICITAÇÃO Nº 026/2024 - SEMAD
O município de Maracacumé através da Secretaria Municipal de Administração toma público aos interessados que realizará, termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais, de 12 de janeiro de 2024, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site https://licitanet.com.br/, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas em serviços de decoração natalina, contemplando o fornecimento do projeto de decoração, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, por intermédio de mão-de-obra habilitada e capacitada, para atender as necessidades do município de Maracacumé, conforme este edital e seus anexos. Nova Data de Abertura: 18 de dezembro de 2024; horário: às 09h00min (nove horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracacumé, disponível em http://www.maracacume.ma.gov.br, Portal de Controle Social (SINC-CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC) e no https://licitanet.com.br/. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com.

Maracacumé - MA, 5 de dezembro de 2024.
FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 210.660.029/2024.

A Prefeitura de Matões informa que houve um erro de digitação no texto publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, pág. 275, do dia 02 de dezembro de 2024. ONDE ESTÁ ESCRITO: Data de Abertura 17/12/2024 às 08h:30min. LEIA-SE: Data de Abertura: 18/12/2024 às 09h:00min.

Matões - MA, 5 de dezembro de 2024.
PUBLIQUE-SE. FRANCISCO IVONALDO DO NASCIMENTO.
Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2024-0011204/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2024-0011204/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E A EMPRESA: PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 01.757.260/0001-79. OBJETO: prestação de serviços de Reforma e Ampliação da Escola Professora Julia Luz no Município de Montes Altos - MA. DATA DO CONTRATO: 04/12/2024 - VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 369.239,50 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 - FUNDEB; 12.361.0403.1-021 - DESCRIÇÃO: Construção/Ampliação/Reforma Unidade Escolar; Elemento de Despesa: 4.490.51.00 - Obra e Instalações. MONTES ALTOS, Maranhão 04/12/2024. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA. Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2024-0021204/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2024-0021204/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E A EMPRESA: PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 01.757.260/0001-79. OBJETO: prestação de serviços da Construção da Escola Municipal Vanda Sousa no Município de Montes Altos - MA. DATA DO CONTRATO: 04/12/2024 - VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 1.172.231,74 (um milhão, cento e setenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 - FUNDEB; 12.361.0403.1-021 - DESCRIÇÃO: Construção/Ampliação/Reforma Unidade Escolar; Elemento de Despesa: 4.490.51.00 - Obra e Instalações. MONTES ALTOS, Maranhão 04/12/2024. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 001/2023-TP Nº 4/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-TP Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS. EMPRESA: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.424.217/0001-78. OBJETO: Prorrogação de prazo de execução dos serviços de Implantação de 84 (oitenta e quatro) melhorias sanitárias domiciliares - MSD no Município de Montes Altos/MA, Convênio SICONV nº 937732/2022; FUNASA nº 00555/2022. VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, com efeitos a partir do dia 01 (primeiro) de outubro de 2024. BASE LEGAL: cláusula primeira do contrato supracitado e do Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Domingos Pinheiro Cirqueira - Pelo CONTRATANTE e Antonio Madeira da Silva Junior - Pelo CONTRATADO. MONTES ALTOS, Maranhão 25/09/2024. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA. Prefeito

